

Pregão Eletrônico N° 90009/2024 (Lei 14.133/2021)



UASG 986843 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto**Modo disputa: **Aberto**

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

29/05/2024
14:21

Prezados(as) Senhores(as),

Venho solicitar esclarecimentos acerca dos seguintes pontos:

- 1 - Será solicitado planilha de composição de custos?
- 2 - Deverá ser utilizado o modelo de planilha fornecido pelo órgão poderemos utilizar modelo próprio?
- 3 - Quanto aos equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, ficam por parte da contratante ou da contratada?
- 4 - Os materiais de consumo, ferramentas, EPI's e uniformes deverão ser detalhados?
- 5 - Será obrigatório o fornecimento de veículo para execução dos serviços?
- 6 - A vistoria técnica é obrigatória?
- 7 - Os serviços de manutenção serão fixos ou somente por demanda?
- 8 - Deves ser considerado insalubridade ou periculosidade para algum funcionário?
- 9 - Qual o valor do vale-transporte da cidade?
- 10 - Qual o percentual da alíquota de ISSQN sobre o serviço?
- 11 - Qual referência dos preços devemos utilizar sobre a nossa composição de custos?
- 12 - Há algum sindicato específico?
- 13 - Qual empresa que prestava serviços anteriormente?

Desde já agradeço!

Atenciosamente

Proert Engenharia e Serviços

Pedreira (SP), 28 de maio de 2024.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO E TURISMO

ASSUNTO: RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2024: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA (MECÂNICA E/OU MANUAL) JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM PONTOS TURÍSTICOS E NO TRECHO URBANO DA SP 95 (INÍCIO DO TRECHO NA PASSARELA DO BAIRRO SÃO NILO – KM 62 – ATÉ A PRIMEIRA ENTRADA DO BAIRRO JARDIM ANDRADE – KM 56 – TOTALIZANDO 6,1 KM) E SUAS RESPECTIVA RUAS E AVENIDAS ADJACENTES, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS E AINDA CONTEMPLANDO OS SEGUINTE LOCAIS: MORRO DO CRISTO, CRUZEIRO, MORRO DE MARIA, RUA PADRE JOSE ACHOTEC, VELÓRIO MUNICIPAL, CAPELA BOM JESUS, INCLUINDO A LIMPEZA/RASPAGEM DE VEGETAÇÃO NOS BLOQUETES DE CALÇAMENTO, SARJETAS E MEIO FIO DAS VIAS

URBANAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E AFINS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS E COLETIVOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Tendo em vista o pedido de esclarecimento impetrado, seguem as respostas:

1 - Será solicitado planilha de composição de custos?

Resposta: Conforme exposto no subitem 5.20.4.1. que expõe:

5.20.4.1. Na hipótese de valor(es) final(is) após a fase de lances restar(em) inferior(res) a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a proposta adequada ao último lance ofertado e composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos e documentos que julgar necessários, de vários licitantes ao mesmo tempo, não se restringindo somente ao licitante provisoriamente vencedor.

2 - Deverá ser utilizado o modelo de planilha fornecido pelo órgão poderemos utilizar modelo próprio?

Resposta: Tendo em vista que o município não disponibilizou modelo próprio, a licitante poderá utilizar o seu próprio modelo de planilha de composição de custos, de forma detalhada”.

3 - Quanto aos equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, ficam por parte da contratante ou da contratada?

Resposta: O fornecimento dos equipamentos, ferramentas, materiais, insumos será por conta da contratada, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – Requisitos da contratação.

4 - Os materiais de consumo, ferramentas, EPI's e uniformes deverão ser detalhados?

Resposta: O fornecimento dos materiais de consumo, ferramentas, EPI's e uniformes não tem necessidade de detalhamento, salvo caso o(a) pregoeiro(a) julgue necessário a solicitação de planilha de composição de custos, conforme descrito no edital:

“... poderá solicitar a proposta adequada ao último lance ofertado e composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos e documentos que julgar necessários, de vários licitantes ao mesmo tempo, não se restringindo somente ao licitante provisoriamente vencedor.”

5 - Será obrigatório o fornecimento de veículo para execução dos serviços?

Resposta: Sim, será obrigatório o fornecimento de veículos para execução dos serviços, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – Requisitos da contratação.

6 - A vistoria técnica é obrigatória?

Resposta: Será em conformidade com o subitem 7.10 do edital.

7 - Os serviços serão fixos ou somente por demanda?

Resposta: De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (apêndice do Termo de

Referência), os funcionários deverão estar disponíveis das 07h às 11h e das 12h às 16h48, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, e os serviços serão realizados através de cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo, que será passado a contratada semanalmente.

8 - Deve ser considerado insalubridade ou periculosidade para algum funcionário?

Resposta: Deverá ser em conformidade com a Convenção Coletiva utilizada para cada função/colaborador.

9 - Qual o valor do vale-transporte da cidade?

Resposta: Valor constante no Estudo Técnico Preliminar (apêndice do Termo de Referência), tópico 3 em “demais informações pertinentes”.

10 - Qual o percentual da alíquota de ISSQN sobre o serviço?

Resposta: Percentual constante no Estudo Técnico Preliminar (apêndice do Termo de Referência), tópico 3 em “demais informações pertinentes”.

11 - Qual referência dos preços devemos utilizar sobre a nossa composição de custos?

Resposta: Acerca dos salários e benefícios, os mesmos devem estar em conformidade com a Convenção Coletiva utilizada para cada colaborador, observando que as Convenções utilizadas pelo município para a composição dos preços foram mencionadas no Estudo Técnico Preliminar (apêndice do Termo de Referência) e quanto aos demais itens: ferramentas, uniformes, epis, veículos, encargos sociais e trabalhistas e impostos, cabe a cada licitante calcular conforme a realidade e enquadramento de cada empresa.

12 - Há algum sindicato específico?

Resposta: Será em conformidade com o item 6.6.1. do edital.

13 - Qual empresa que prestava serviços anteriormente?

Resposta: Atualmente o Município mantém contrato vigente com a pessoa jurídica RRL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o número 15.619.054/0001-07, contrato nº 117/2019 – Pregão Presencial nº 18/2019 processo licitatório 24/2019.

Sendo o que nos apresenta para o momento aproveitamos o ensejo para transmitir os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Ronaldo Tonelotti
Secretário Municipal de Divulgação e Turismo